



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº. 13/2007, de 15 de fevereiro de 2007.

Inclui, *ad referendum* do Conselho Diretor, o parágrafo único no artigo 1º da Resolução nº 06 de 18 de janeiro de 2007.

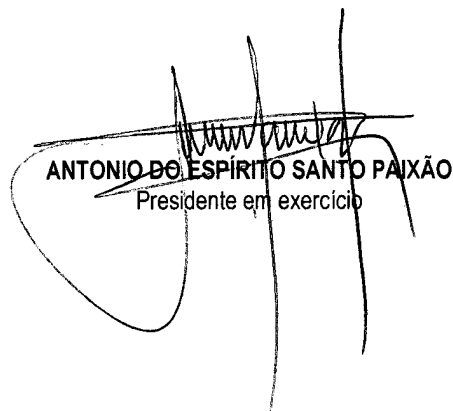
O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III, do Estatuto do CEFET-MA ,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, *ad referendum* do Conselho Diretor, o parágrafo único no artigo 1º da Resolução nº 06 de 18 de janeiro de 2007 com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam isentos do pagamento de inscrição os candidatos ao Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- PROEJA".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO PAIXÃO
Presidente em exercício